



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 300/2017

Arapoti, 26 de abril de 2017.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em Regime de Urgência Especial o Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 038/2017, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.


BRAZ RIZZI
Prefeito

18 DEZEMBRO

ARAPOTI

DE 1955

Câmara Municipal de Arapoti
recebido em 27/04/2017
Protocolo nº 0944
Direção

0944



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 038/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15002 - Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1373 - Programa para Pavimentação de Vias Urbanas/Agência de Fomento do Paraná	
490 - 4490510000 - 00622 - Obras e Instalações	2.000.000,00
Total da Abertura	2.000.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte conta contábil:

Conta Contábil	Valor R\$
263 - 211499991000 - 00622 - Programa Pavimentação Urbana Fomento Paraná c/c235016	2.000.000,00
Total da Abertura	2.000.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei são os provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Ordinária Nº 1716/2017 de Abril de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 para reforço das dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O referido crédito é oriundo do contrato de empréstimo a ser firmado com a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.** referente ao SFM-Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, Programa para Pavimentação de Vias Urbanas para Prefeituras.

A presente operação de crédito pretende angariar o montante de R\$ 2.000.000,00 para investimentos em infraestrutura municipal.

Informamos que o total do montante destina-se, exclusivamente, a pavimentação asfáltica no município de Arapoti, conforme projeto que se encontra em elaboração na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ressalte-se que a Certidão que autorizou a Operação de Crédito pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vence em menos de trinta dias, já que o prazo da mesma é de sessenta dias.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei em Regime de Urgência Especial para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres parlamentares.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA

Contador